



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA  
CASA LEGISLATIVA ABDIAS SATURNINO DE SOUSA  
CNPJ - 12.724.282/0001-59

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001/2026**

DISPÕE SOBRE OS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A INCLUSÃO DE PROPOSIÇÕES NA ORDEM DO DIA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, por seu presidente, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, em especial o poder de dispor sobre seu funcionamento e organização (Art. 11, III, da Lei Orgânica), submete à análise, discussão, votação e aprovação desta casa de Leis o presente projeto de **RESOLUÇÃO**

**Art. 1º.** A inclusão de qualquer proposição na Ordem do Dia das sessões ordinárias da Câmara Municipal fica condicionada ao seu protocolo na Secretaria da Casa e à sua distribuição aos gabinetes dos Vereadores com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto para o início da sessão.

**Parágrafo único.** A secretaria legislativa organizará a pauta da Ordem do Dia com base estritamente nas matérias que cumprirem o prazo fixado no caput, garantindo a publicidade prévia da pauta.

**Art. 2º.** Fica vedada a apresentação de proposições para deliberação e votação imediatas durante o transcurso das sessões, exceto nos seguintes casos, já previstos na Lei Orgânica e no Regimento Interno:

- I – Matérias em Regime de Urgência devidamente solicitado e aprovado pelo Plenário;
- II – Apreciação de Vetos do Poder Executivo;
- III – Proposições objeto de convocação extraordinária;
- IV – Requerimentos verbais ou escritos que se refiram estritamente à matéria em debate na ordem do dia ou que visem à regularidade dos trabalhos da própria sessão.

**Art. 3º.** O disposto nesta Resolução visa a garantir a publicidade, a transparência e o tempo hábil para a análise das matérias pelos parlamentares, não se aplicando de forma a impedir o exercício do direito de emenda em Plenário, nos termos regimentais.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Santa Helena, 12 de março de 2026

**FRANCISCO QUARESMA PARNAIBA**  
**PRESIDENTE**